



# CÂMARA MUNICIPAL MACAÚBAS

Parecer nº39/2021

## Da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final Sobre o Projeto de Lei do Executivo de nº 178/2021 de 10/11/2021

### Relatório:

A proposta em questão esteve em pauta no dia 18 de novembro de 2021, em conformidade com os regramentos previstos na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Macaúbas – BA, período no qual não recebeu emendas.

Trata – se do projeto de Lei, de autoria do Executivo por iniciativa do Prefeito Municipal, que objetiva a reestruturação do Conselho Municipal de Educação.

Em continuidade ao Processo Legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, a proposição encaminhada a esta Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, para análise de seus aspectos legais e constitucionais.

Assim, dá análise do Projeto de Lei do Executivo de nº 178/2021, constata-se que o mesmo encontra - se em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Macaúbas e da Constituição Federal, estando dentro da legalidade, devendo prosseguir sua tramitação, não havendo qualquer ilegalidade a fim de viciar ou anular seu trâmite.

Desta forma, o Projeto de Lei do Executivo de nº 178/2021 de 10 de novembro de 2021 em exame, está em condições de ser votado no que diz respeito aos aspectos legais e constitucionais que cumpre a esta Comissão.

Ante o exposto, somos PELA LEGALIDADE.

### Voto:

O Relator José dos Anjos Santos e demais membros da Comissão, apresentam seu Parecer por 03 (três) votos favoráveis, assim sendo não havendo óbices, manifestamos - nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei do Executivo de nº 178/2021 e opta pela sua aprovação.

É o nosso Parecer

Sala das Comissões em 26 de novembro de 2021.

*RLC*  
Ricardo Luciano Figueiredo Costa - Presidente

*Waldomiro*  
Waldomiro Sobrinho Moia – Secretário

*J. dos Anjos*  
José dos Anjos Santos – Relator